Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 79 | Ministério Público Estadual | Recife, quarta-feira, 4 de maio de 2016

MP ajuíza ação por improbidade contra atual prefeito de Caruaru

TCE-PE aponta que gestor fez contratações irregulares e excedeu limite da LRF

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com uma ação civil pública por improbidade administrativa contra o prefeito de Caruaru, José Queiroz, pela prática de supostos atos de improbidade administrativa que causaram danos ao erário e violaram os princípios da administração pública. Além de pedir a condenação do gestor, o MPPE requereu à Justiça que sejam adotadas as penas previstas no artigo 12, incisos II e III da Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/92), que incluem o ressarcimento do dano aos cofres públicos, o pagamento de multa, a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público.

A ação civil pública foi elaborada pelos promotores de Justiça que compõem a Comissão de Defesa do Patrimônio Público do MPPE Maviael Souza (coordenador), Alice Morais, Aline Laranjeira, Bianca Stella Barroso, Mário Gomes de Barros e Vanessa Cavalcanti e ajuizada pelo promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Caruaru, Marcus Tieppo. Segundo os representantes do MPPE, auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) caracterizaram diversos atos de improbidade cometidos pelo prefeito de Caruaru no ano de 2015.

A primeira irregularidade diz respeito à extrapolação do limite de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo. Os gastos da gestão municipal com a folha de pagamento chegaram, em 2015, a 56,26% da receita corrente líquida, superando o limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é de 54%.

"O prefeito extrapolou o limite imposto pela LRF e não adotou as medidas necessárias para reduzir o excesso de gastos em, pelo menos, um terço, afrontando os ditames legais. Em todas as contratações realizadas em 2015 o município desobedeceu a determinação contida na lei", informaram os promotores de Justiça.

A maioria das contratações efetuadas pela Prefeitura de Caruaru foram, segundo o parecer do TCE-PE, de funcionários temporários, para as quais a gestão municipal não apresentou as razões que justificaram esse método de admissão de pessoal.

"A contratação temporária tem lugar apenas para os casos de excepcionalidade e transitoriedade. No caso de Caruaru, porém, as contratações se deram para atividades que possuem a perenidade como sua característica basilar, num patente desvio de finalidade", alertaram os representantes do MPPE.

Mais informações
www.mppe.mp.br

POSSE DE SEIS PROMOTORES

Novos membros reforçam atuação institucional

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conta agora com mais seis promotores de Justiça, que irão reforçar a atuação institucional no Sertão pernambucano, além de quatro procuradores de Justiça que passarão a atuar na 2ª instância, junto à 1ª Câmara Regional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), instalada na Comarca de Caruaru. A cerimônia de posse conjunta ocorreu na tarde dessa segunda-feira (2), no Centro Cultural Rossini Alves Couto.

Na ocasião, o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, empossou no cargo de procurador de Justiça Charles Hamilton dos Santos Lima e Daíza Maria Azevedo Cavalcanti, promovidos pelo critério de merecimento, e Carlos Roberto Santos e Taciana Alves de Paula Rocha, por antiguidade. Em seguida, deu posse a seis promotores de Justiça aprovados no último concurso público: Hudson Colodetti Beiriz (que foi designado para atuar em Trindade), Manoela Poliana Eleutério de Souza (em Tabira), Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara (Petrolândia), Diogo Gomes Vital (Flores), Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais (Betânia) e Carmen Helen Agra de Brito (Salgueiro). Com os novos membros empossados, sobe para 16 o número de promotores de Justiça aprovados no último concurso que já foram nomeados por Carlos Guerra.

Na abertura do evento, o corregedor-geral do MPPE e procurador de Justiça Renato Silva Filho, na condição de membro mais antigo da Instituição, e a procuradora de Justiça Sineide Barros, representando o procurador de Justiça mais novo, conduziram os novos procuradores de Justiça às cadeiras reservadas. Em seguida, Carlos Guerra cumprimentou os presentes e fez a abertura dos trabalhos. Já o presidente da Associação do MPPE (AMPPE), promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz, saudou os novos procuradores e promotores de Justiça, destacando "a importância deste momento para o MPPE, porque promove o encontro do novo com o velho, mostrando que a Instituição é capaz de se renovar, se reinventar".

Por sua vez, o presidente do Instituto do MPPE (IMPPE), promotor de Justiça André Felipe de Menezes, destacou "a essência deste dia, que é de celebração", mas também ressaltou o papel do Ministério Público na garantia dos direitos e da cidadania nos tempos difíceis que vive o Brasil. Já a procuradora de Justiça recém-empossada Taciana Rocha fez a leitura do compromisso, perante o procurador-geral de Justiça, seguida pelos outros procuradores; logo após, assinaram os termos de posse.

Na condição de decano da Instituição, Renato Silva Filho deu as boas-vindas aos novos membros do MPPE e lembrou a trajetória do procurador de Justiça Itamar Dias Noronha, que se aposentou recentemente, e foi o responsável pelas suas boas-vindas, quando tomou posse no MPPE, no início da década de 1990. Em nome dos procuradores de Justiça recém-empossados, Charles Hamilton também lembrou sua trajetória no MPPE. Já Hudson Colodetti prestou o compromisso de posse dos novos membros, seguido dos colegas.

Coube ao promotor de Justiça Maviael Souza saudar os novos promotores. Ele destacou que agora a sociedade passa a contar com esse reforço e que todos os cidadãos são importantes para o MP, principalmente em momentos de crise.

Mais informações
www.mppe.mp.br

GESTÃO ESTRATÉGICA

9ª RAE debate resultados estratégicos da Instituição

A 9ª Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) será na próxima quinta-feira (5), às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça. O procurador-geral de Justiça, membros e servidores irão debater os rumos, resultados, ajustes das diretrizes e projetos de Gestão Estratégica 2013/2016.

A reunião terá como pauta três apresentações: da metodologia dos painéis de contribuição da atividade-meio, que será desenvolvida pela gerente de processos, Ingrid Martorelli; dos indicadores da atividade-fim, pelo estatístico Carlos Gadelha; e dos status dos projetos finalísticos, pelo gerente do escritório de projetos, José Arnaldo Guimarães.

Também serão discutidas novas adesões, apresentação do Termo de Abertura de Projeto (TAP) – *Educação contra Sonegação*, além da proposta de implantação da política de gestão estratégica, bem como de normativa, que definirá os critérios de priorização de processos. Essas discussões serão necessárias para a validação do Comitê Gestor.

Os membros convocados para a 9ª RAE deverão comparecer nos locais e horários listados, com exceção daqueles que tiverem audiências de réus presos, adolescentes custodiados, que tenham audiências públicas ou sessão do Tribunal do Júri marcadas para a data. A lista de convocados foi publicada no Diário Oficial do dia 30 de abril.

DIREITOS DOS ANIMAIS

MPPE e Abvaq se unem para fiscalizar vaquejadas

Para promover a proteção e defesa dos animais nos eventos de vaquejadas em todo o Estado, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Associação Brasileira de Vaquejada (Abvaq) firmaram acordo de cooperação técnica voltado para ações permanentes de orientação junto a parques que realizam esses eventos.

Por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), o MPPE desenvolverá ações de articulação junto às Promotorias de Justiça nas cidades onde for constatada a realização de vaquejadas. A medida vai priorizar a proteção e defesa animal nesses eventos, especialmente por meio de medidas extrajudiciais como a expedição de recomendações e a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs).

Já a Abvaq desenvolverá ações permanentes de orientação aos parques de vaquejada, para que sejam observadas as diretrizes vigentes no regulamento da associação, bem como as orientações enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha, ainda que os realizadores do evento não sejam associados a essas entidades. A Abvaq fica obrigada a denunciar ao representante do Ministério Público em exercício na cidade qualquer descumprimento dessas diretrizes que chegue a seu conhecimento.

No caso de qualquer acidente envolvendo os animais, o fato também deverá ser informado ao MP.

Mais informações na Intranet
www.mppe.mp.br/novaintranet

CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil — assinado digitalmente por: 03/05/2016 22:02:12 94876797708836
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 4577888325301812920
Hora Legal Brasileira: 03/05/2016 22:02 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

CONVOCAÇÃO 022/2016
GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem da **IX Reunião da Avaliação da Estratégia -** RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas

Data: 05 de maio de 2016
Hora: 14h00min.
Local: **Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.**

Aguinaldo Fenelon de Barros
Allana Uchôa de Carvalho
Andréa Corradini Rego Costa
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Clênio Valença Avelino de Andrade
Evângela Azevedo de Andrade
Fernando Barros de Lima
Hélio José de Carvalho Xavier
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lucia de Assis Nogueria
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Mariléa de Souza Correia Andrade
Marilúcia de Arruda Assunção
Nadnajna Maria Chaves de Oliveira
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Renato da Silva Filho

Recife, 29 de abril de 2016

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.195/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.196/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.049/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2016 oriundo 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE: Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.049/2016, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.05.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
21.05.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros

Leia-se:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.05.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
21.05.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.197/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 1.045/2016;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico Nº 68521/2016,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.045/2015, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.05.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.05.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.198/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante as férias da Bela. Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	COORDENADOR
Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.199/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA,** 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª Entrância da 8ª Circunscrição Ministerial, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, no período de 02/05/2016 a 22/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.200/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES,** 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, no período de 02/05/2016 a 22/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.201/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:
I - Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES,** Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª entrância, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.202/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, *§ 4º*, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DIEGO PESSOA COSTA REIS**, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.203/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LEÔNCIO TAVARES DIAS**, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.204/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.205/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos criminais da Comarca de Afogados da Ingazeira, durante o período de 01.05.2016 a 31.05.2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.206/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª entrância, para atuar, cumulativamente, nos feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Sertânia, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.207/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício nº 151/2016 - 29ª PJDC;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA,** 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para atuar na Notícia de Fato, registrada sob o nº 6520082, em trâmite na 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, face suspeição das Promotoras de Justiça em exercício na 22ª e 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.208/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª entrância, durante a licença do Bel. Eduardo Leal dos Santos, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.209/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, durante o período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.210/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.211/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.212/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA,** 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 2ª Entrância da 8ª Circunscrição Ministerial, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, no período de 02/05/2016 a 22/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.213/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS,** 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, no período de 23/05/2016 a 31/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.214/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TATHIANA BARROS GOMES,** 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, no período de 23/05/2016 a 31/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.215/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS,** 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, a partir de 23/05/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.163/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:
Dispensar o Bel. **JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO**, Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª entrância, da designação para atuar nos feitos da 2ª Vara de Família de Caruaru, atribuído através da Portaria POR-PGJ nº 1.554/2011, a partir de 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.186/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE: Designar a Bela. **ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA**, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício cumulativo no cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.187/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER**, 1ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, em razão das férias da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

02.05.2016

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0004568-5/2016
Requerente: **Luiz Geraldo Moreira da Silva**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 005/15
Processo n.º: 0000544-4/2016
Requerente: **Conselho Nacional do Ministério Público**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CETI com cópia à CMTI.*

Expediente n.º: 048/16
Processo n.º: 0006605-8/2016
Requerente: **ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0007079-5/2016
Requerente: **Conselho Nacional do Ministério Público**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0007200-0/2016
Requerente: **Conselho Nacional do Ministério Público**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CETI com cópia à CMTI e ao NAM.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0007297-7/2016
Requerente: **Mariana Santana da Silva**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0007785-0/2016
Requerente: **Leonardo Marinho dos Santos**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 175/16
Processo n.º: 0008666-8/2016
Requerente: **Governo do Estado de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0008709-6/2016
Requerente: **Aldinilson Carlos da Costa**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Admnistrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 1289/16
Processo n.º: 0010165-4/2016
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 015/16
Processo n.º: 0010962-0/2016
Requerente: **Governo do Estado de Pernambuco**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 1943/16
Processo n.º: 0012484-1/2016
Requerente: **Ministério Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0012585-3/2016
Requerente: **Bruno Monteiro**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais.*

Expediente n.º: 202/16
Processo n.º: 0012687-6/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 203/16
Processo n.º: 0012688-7/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 248/16
Processo n.º: 0012691-1/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 264/16
Processo n.º0012693-3/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 258/16
Processo n.º: 0012692-2/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 270/16
Processo n.º: 0012694-4/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 274/16
Processo n.º: 0012695-5/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 277/16
Processo n.º: 0012696-6/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 101/16
Processo n.º: 0012699-0/2016
Requerente: **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais da Capital..*

Expediente n.º: 028/16
Processo n.º: 0012729-3/2016
Requerente: **Cartório de Registro Civil de Modesto**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.*

Expediente n.º: 2018/16
Processo n.º: 0012711-3/2016
Requerente: **Ministério Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 183/16
Processo n.º: 0012712-4/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 177/16
Processo n.º: 0012713-5/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 230/16
Processo n.º: 0012714-6/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 279/16
Processo n.º: 0012715-7/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 232/16
Processo n.º: 0012716-8/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 228/16
Processo n.º: 0012718-1/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 225/16
Processo n.º: 0012719-2/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 210/16
Processo n.º: 0012720-3/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 189/16
Processo n.º: 0012721-4/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 191/16
Processo n.º: 0012722-5/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 193/16
Processo n.º: 0012723-6/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 197/16
Processo n.º: 0012724-7/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 200/16
Processo n.º: 0012725-8/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 549/16
Processo n.º: 0012728-2/2016
Requerente: **Ministério Público da União**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À AMPEO.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0012731-5/2016
Requerente: **Maria Gilvanda Lira Soares**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0012737-2/2016
Requerente: **Maria Eliomar Medeiros Ribeiro**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 2044/16
Processo n.º: 0012899-2/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação.*

Expediente n.º: 087/16
Processo n.º: 0012901-4/2016
Requerente: **Ministério do Trabalho e Previdência Social**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Parnamirim.*

Expediente n.º: 116/16
Processo n.º: 0012905-8/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da em atenção ao Ofício nº 288/2015-2ª PJSLM daquela Promotoria.*

Expediente n.º: 047/16
Processo n.º: 0013022-8/2016
Requerente: **Tribunal de Justiça de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013053-3/2016
Requerente: **Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 206/16
Processo n.º: 0013074-6/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013076-8/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013078-1/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 265/16
Processo n.º: 0013086-0/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimonio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 278/16
Processo n.º: 0013088-2/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2062/16
Processo n.º: 0013092-6/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 134/16
Processo n.º: 0013094-8/2016
Requerente: **Justiça do Trabalho da 6ª Região**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao Ministério Público do Trabalho face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.*

Expediente n.º: 2114/16
Processo n.º: 0013411-1/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013443-6/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013444-7/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 065/16
Processo n.º: 0013511-2/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 028/16
Processo n.º: 0013615-7/2016
Requerente: **JOANA CAVALCANTI DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para juntar ao expediente de SIIG nº 0008054-8/2016.*

Expediente n.º: 2174/16
Processo n.º: 0013678-7/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Direito Humano ao Transporte.*

Expediente n.º: 105/16
Processo n.º: 0013680-0/2016
Requerente: **Polícia Militar de Pernambuco**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013681-1/2016
Requerente: **Ong Pedra D água**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 128/16
Processo n.º: 0013714-7/2016
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: OF-79/16
Processo n.º: 0013785-6/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2204/16
Processo n.º: 0013836-3/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º: 085/16
Processo n.º: 0013837-4/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013840-7/2016
Requerente: **José Francisco Pereira Sobrinho**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 2197/16
Processo n.º: 0013841-8/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 120/16
Processo n.º: 0014004-0/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0014005-1/2016
Requerente: **Erico Romão Villalba Alvim**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Samharó.*

Expediente n.º: 060/16
Processo n.º: 0014009-5/2016
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 697/16
Processo n.º: 0014010-6/2016
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumpriemnto da pauta.*

Expediente n.º: 1014/16
Processo n.º: 0014012-8/2016
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 689/16
Processo n.º: 0014013-0/2016
Requerente: **Poder Judiciário de Alagoas**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 486/16
Processo n.º: 0014016-3/2016
Requerente **Poder Judiciário de Alagoas**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 084/16
Processo n.º: 0014219-8/2016
Requerente: **Ministéro Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao GAECO com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para fins de distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0014221-1/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 2003/16
Processo n.º: 0012482-8/2016
Requerente: **Ministério Público Federal**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Ministério Público do Rio Grande do Norte face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de maio de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia: 02/05/2016

Expediente n.º: OF 15/2016
Processo n.º: 0013723-7/2016
Requerente: **SÉRGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de maio de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 03/05/2016

Expediente n.º: 013/16
Processo n.º: 0014341-4/2016
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 1097/2016
Processo n.º: 0014527-1/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0014685-6/2016
Requerente: **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para juntar ao processo de SIIG nº 0008054-8/2016 e, ao depois, remeter ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: CG 1145/2016
Processo n.º: 0014782-4/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1141/2016
Processo n.º: 0014783-5/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 1159/2016
Processo n.º: 0014899-4/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de maio de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, em exercício exarou os seguintes despachos:

Dia 26.04.2016

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013288-4/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013109-5/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 513/16
Processo n.º: 0013093-7/2016
Requerente: **Tribunal de Justiça de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 261/16
Processo n.º: 0013077-0/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013105-1/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 6672/16
Processo n.º: 0011486-2/2016
Requerente: **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Araripina.*

Expediente n.º: 0271/16
Processo n.º: 0013089-3/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 280/16
Processo n.º: 0013085-8/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013079-2/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 1309/16
Processo n.º: 0010975-4/2016
Requerente: **Poder Judiciário de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado através do Ofício GPG nº 053/2016. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013067-8/2016
Requerente: **Ministério da Justiça**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 208/16
Processo n.º: 0012690-0/2016
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0011690-8/2016
Requerente: **Carmen Maria Ribeiro**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0046481-5/2015
Requerente: **Cristiane Oliveira Mergulhão**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao TJPE.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de maio de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

29.04.2016

Expediente n.º: 071/2016
Processo n.º: 0006821-8/2016
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro a alteração do início do gozo de férias escalares da requerente, previstas para o mês de maio/2016, para que sejam gozadas no período de 07/03/2016 à 05/04/2016. À CMGP para anotar e arquivar*.

Expediente n.º: 071/2016
Processo n.º: 0005230-1/2016
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro a alteração do início do gozo de férias escalares da requerente, previstas para o mês de abril/2016, para que sejam gozadas a partir do dia 06/04/2016 até 05/05/2016. À CMGP para anotar e arquivar*.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de abril de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2016

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Abreu e Lima	06/06/16	1ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Abreu e Lima	06/06/16	2ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Abreu e Lima	06/06/16	3ª Promotoria de Justiça	14 às 17h
Abreu e Lima	06/06/16	4ª Promotoria de Justiça	14 às 17h
Ilha de Itamaracá	07/06/16	1ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Ilha de Itamaracá	07/06/16	2ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Itapissuma	07/06/16	Promotoria de Justiça	14 às 16h
Recife	13/06/16	Atuação nos Feitos da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	9 às 12h
Recife	13/06/16	51ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	14/06/16	Atuação nos Feitos do I Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis	14 às 17h
Recife	14/06/16	Atuação nos Feitos do Colégio Recursal Criminal	14 às 17h
Recife	16/06/16	48ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Recife	16/06/16	Atuação nos Feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	14 às 17h
Recife	16/06/16	Atuação nos Feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	14 às 17h
Recife	20/06/16	32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 12h
Recife	20/06/16	33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 12h
Recife	21/06/16	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 12h
Recife	21/06/16	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 12h
Recife	21/06/16	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	21/06/16	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	21/06/16	44ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correcionados, conforme o seguinte:

no dia 06/06/16, na sede da Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, situada na Rua Lourival de Albuquerque, nº 118, Centro, Abreu e Lima-PE;

no dia 07/06/16, na sede da Promotoria de Justiça de Itamaracá, situada na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, nº 158, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE;

no dia 07/06/16, na sede da Promotoria de Justiça de Itapissuma, situada na Rua Manoel Lourenço, nº 201, São Gonçalo, Itapissuma-PE;

no dia 13/06/16, na sala da 51ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital que atua perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizada na Rua Dom Manoel Pereira, nº 170, Santo Amaro, Recife-PE;

no dia 14/06/16, na sala das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital localizada no Fórum de Justiça do Recife Des. Rodolfo Aureliano, na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Ilha Joana Bezerra, Ala Sul, 4º andar, Recife-PE;

no dia 16/06/16, na sala das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Fórum de Justiça do Recife Des. Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, 1º andar, Ala Oeste, Recife-PE; e, na sala das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital também localizada no Fórum de Justiça do Recife Des. Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Ala Sul, 4º andar, Recife-PE, e,

ainda, no dia 16/06/16, na sala da 48ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital que atua perante o Juizado Especial Criminal do Idoso, localizado na Rua da Glória, nº 301, Boa Vista, Recife-PE;

nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, na sede Promotorias de Justiça da Capital que atuam junto infância e juventude, localizada na Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife-PE; e,

ainda, no dia 21/06/16, na sala do Ministério Público onde funciona a Promotoria de Justiça Criminal da Capital que atua perante às 1ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizada no Fórum de Justiça do Recife Des. Rodolfo Aureliano, na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Ilha Joana Bezerra, Ala Norte, 4º andar, Recife-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correcionais.

Recife, 2 de maio de 2016.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 210/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotor
es de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n°67856/2016, deferido em 02/05/2016, concedendo o gozo de Licença Prêmio para o Servidor Hamilton Félix dos Santos a partir desta mesma data, conforme POR SGMP nº 206/2016, publicada no DOE de 03/05/2016;

RESOLVE:

I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 201/2016 publicada no DOE de 27.04.2016, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
14.05.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Aires de Vasconcelos Jr. Hamilton Félix dos Santos	Wellington José de Almeida Pedro Fidelis N. Filho
21.05.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Hamilton Félix dos Santos Roberto Aires de Vasconcelos Jr.	José Jaime de Araújo Filho Carlos Luiz de França

Leia- se:

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
14.05.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Aires de Vasconcelos Jr. Paulo André Sousa Teixeira	Wellington José de Almeida Pedro Fidelis N. Filho
21.05.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Mônica Cristina Araújo Montenegro Roberto Aires de Vasconcelos Jr.	José Jaime de Araújo Filho Carlos Luiz de França

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 211/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n°66328/2016;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº1868632, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/07/2016**, referentes ao 2º decênio.

II- Tornar sem efeito a Portaria POR SGMP-205/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 212/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Oficio nº 047/2016 da Sede das Promotorias de Justiça de Camaragibe, protocolado sob o nº 0014127-6/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DANIEL PENA E TORRES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.101-4 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 , atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de saldo de férias do titular, **PABLO FERRAZ DE FREITAS**, Técnico Ministerial , matrícula nº 188.002-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 213/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 499/2016 da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob o nº 0013138-7/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.102-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 188.270-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016
.
Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOPORTARIA POR SGMP-214/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Oficio nº 07/2016, da Central de Recursos Cíveis, protocolado sob o nº 0012830-5/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO FLORÊNCIO DANTAS,** Técnico Ministerial, matrícula nº189.034-4 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 08/04/2016, tendo em vista o gozo de férias parciais do titular, **MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA,** Técnico Ministerial, matrícula nº 188.660-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 215/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n° 016/2016, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolada sob o nº 0014234-5/2016

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA,** Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165.363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES,** Técnica Ministerial - Administração, matrícula n.º 188.749-1

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros.
exarou os seguintes despachos:

No dia 03/05//2016

Expediente: CI 0419/2016
Processo: 0014391-0/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Oficio 059/2016
Processo: 0014239-1/2016
Requerente: Sede das Promotorias de justiça do cabo de Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: . À AMSI Para pronunciamento e providências.

Expediente: of. 012/2016
Processo: 0014158-1/2016
Requerente: 32ª PJ criminal da capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Indefiro o pedido da requerente, momentaneamente, considerando que haverá ajustes no Sistema de Aferição de Frequência - SIAF.Segue para as providências necessárias.

Expediente: Oficio 30/2016
Processo: 0008808-6/2016
Requerente: Defensoria Pública do estado de Pernambuco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para providenciar termo de cessão do Imóvel no Município de Igarassu, conforme despacho do PGJ de 27/04/16.

Expediente: oficio 588/2016
Processo: 0014352-6/2016
Requerente: Central de Inqueritos da capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: oficio 149/2016
Processo: 0014202-0/2016
Requerente: Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Historico Cultural
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: oficio 048/2016
Processo: 0014261-5/2016
Requerente: PJ Civel da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 012/2016
Processo: 0014767-7/2016
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: . À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 078/2016
Processo: 0014251-4/2016
Requerente: Div.Min Serviços e Manutenção
Assunto: Solicitação
Despacho: . À CMFC Para providenciar o empenhamento do material solicitado, conforme descrição fornecida pela Divisão de Serviços e Manutenção.

Expediente: Oficio 021/2016
Processo: 0008701-7/2016
Requerente: PJ Ipojuca
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se a Exma Promotora de Justiça para conhecimento do despacho da AMPEO.

Expediente: requerimento
Processo: 0014211-0/2016

Requerente: Central de Recursos em Matéria Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: . À CMGP,Indefiro o pedido momentaneamente, considerando que haverá ajustes no Sistema de Aferição de Frequência - SIAF.Segue para as providências necessárias.

Expediente: Oficio 04/2016
Processo: 0014372-8/2016
Requerente: CETI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI para providenciar termo de referência para contratação do serviço para emissão de certificado digital, para membro do Ministério Público.

Expediente: Oficio 027/2016
Processo: 0014354-8/2016
Requerente: PJ Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: . À CMAD Análise e pronunciamento quanto ao pedido

Número protocolo: 67753/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67756/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 65897/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68038/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67699/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67762/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67765/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS AROXA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67458/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ANA PAULA GOMES ANDRADE
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67454/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67915/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: GABRIELA CAVALCANTI TOBLER
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67980/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67850/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: LEONARDO BEZERRA LEAL
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67774/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67537/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67455/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67893/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67296/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67251/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68107/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: KARLA PEREIRA DOS SANTOS
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 36447/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: RAQUEL BORBA DE MELO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67819/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO
Despacho: Indefiro o pedido.

Número protocolo: 67775/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: CLEIBSON DÁVILA DA SILVA
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 45961/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio refeição
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 66814/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67930/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67462/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: EMANUELLA DE SOUSA XAVIER
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68010/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 66328/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 68095/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 67464/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: DENNYS NIETO DE ALBUQUERQUE
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 66824/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67856/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: HAMILTON FELIX DOS SANTOS
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 66804/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67975/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: LEONARDO MARTINS RODRIGUES DOURADO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68055/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67035/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Despacho: Informo que este requerimento já se encontra autorizado pelo Secretário Geral.

Número protocolo: 67034/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 66890/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: VANESSA DE MENEZES CARVALHO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.
Número protocolo: 67998/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 66202/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 104/2016, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67812/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: NATALIA DE MORAIS BEZERRA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº103/2016, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67466/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 66703/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.
Número protocolo: 66652/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 66714/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 67335/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 66810/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/05/16

Expediente: OF 003/2016
Processo nº 0014588-8/2016
Requerente: 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 23/2016
Processo nº 0014511-3/2016
Requerente: Coord. Adm. Infância e Juventude
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para verificar a possibilidade de atendimento.
Expediente: OF 24/2016
Processo nº 0014510-2/2016
Requerente: Coord. Adm. Infância e Juventude
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: OF 167/2015
Processo nº 0015755-5/2015
Requerente: PJ São Lourenço da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.
Expediente: OF 45/2016
Processo nº 0013391-8/2016
Requerente: PJ Camaragibe
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 38/2016
Processo nº 0010489-4/2016
Requerente: PJ Cupira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 26/2016
Processo nº 00014877-0/2016
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 04/2016
Processo nº 0004239-0/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Ciente. Arquive-se.

Expediente: OF 62/2016
Processo nº 0014900-5/2016
Requerente: PJ Carpina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 16/2016
Processo nº 0014759-8/2016
Requerente: PJ de Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 61/2016
Processo nº 0014503-4/2016
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 1138/2016
Processo nº 0014962-4/2016
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Determino que identifique o condutor do veículo e a sua lotação, bem como informar o serviço realizado no horário da denúncia pelo respectivo motorista.

Expediente: CI 32/2016
Processo nº 0014932-1/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 03 de maio de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, **o Processo Licitatório nº 009/2016,** na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2016,** cujo objeto consiste na **Construção de Cerca em terreno da futura Promotoria de Serra Talhada, em conformidade com o Anexo IX, Termo de Referência do Edital,** tendo como vencedora a Licitante **CONSTRUTORA JORDARA LTDA – EPP,** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 024/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse do Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos servidores do MPPE, abaixo relacionados, que suas inscrições foram deferidas para participarem da 14ª turma do curso "**SISTEMA ARQUIMEDES, COM ÊNFASE NA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL",** dia 09.05.2016, de acordo com a seleção realizada, levando-se em consideração a cronologia da inscrição.

Lembramos que o curso começa às 8h30 e será realizado nas instalações da Escola Superior do MPPE, situado à Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, nesta cidade. Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam previamente comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mppe.mp.br.

Recife, 03 de maio de 2016.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP

SELECIONADOS PARA A 14ª TURMA, DIA 09/05/2016, RECIFE.

ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA
CATARINA ALVES DE FIGUEREDO
CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR
EDMILSON FERREIRA DE MELO
ELBA CONCEIÇÃO DA SILVA CONEGUNDES
ERICKA FERNANDA DE SOUZA VALENCA
ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI
GIRLAYN MARIA DE ARAÚJO JORGE
JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
KAROLINE STUPP
LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
MARCYLEIDE CRISTINA COSTA BARBOSA
RENATA PEREIRA GARCIA
RHAISSA SANTOS DE SOUZA
SHIRLEY RIBEIRO SILVA
VALDETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE

AVISO N° 025/2016-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** que estão abertas as inscrições para o **"II Curso do MPPE sobre violência de gênero contra a mulher: combate ao feminicídio",** a ser realizado no dia 13 de maio de 2016 (sexta-feira), das 8 h às 17 h, conforme informações a seguir:

Objetivo: Difundir e aprimorar o cumprimento da meta 5 do CNMP: redução do crime de feminicídio.
Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Rua Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista, Recife/PE.
Carga horária: 7 horas.
Público alvo: Membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE.
Vagas: 150 vagas a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.
Inscrições: até o dia 11 de maio de 2016, por meio de formulário online disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.
Certificado: Será emitido certificado de participação.
I**nformações:** telefones (81)3182-7379 ou 31827351, das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira.
Realização: Ministério Público de Pernambuco, por meio da Escola Superior do MPPE.
Apoio: Caop Criminal.

PROGRAMAÇÃO:
8 h – Credenciamento.
8h30 – Abertura.
9 h – Palestra e discussão de casos práticos.
Tema: "Compreensão da dinâmica feminicida: subsídios para a atuação do Ministério Público".
Palestrante: Thiago André Pierobom de Ávila – Promotor de Justiça MPDFT/ Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos.
12 h – Intervalo para almoço.

14 h – Palestra.
Tema: "O feminicídio no Tribunal do Júri"
Palestrantes: Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta (Promotora de Justiça – MPPE)
Dr. Edgar Braz Mendes (Promotor de Justiça – MPPE)
16h – Debate.
Mediadora: Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira (Promotora de Justiça MPPE/ Coordenadora do NAM – Núcleo de Apoio à mulher MPPE).
17h– Encerramento.

Recife, 03 de maio de 2016.

Delude Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP

AVISO N° 026/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, que suas inscrições foram deferidas para o **"Ciclo de Estudos sobre o Novo Código de Processo Civil",** de acordo com a seleção realizada, levando-se em consideração a prioridade do público-alvo, a cronologia da inscrição e as opções dos módulos, registradas por cada um.

Lembramos que o curso começa às 8h30 e será realizado nas instalações da Escola Superior do MPPE, situada à Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, nesta cidade. Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam previamente comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mppe.mp.br, para que as vagas sejam preenchidas com integrantes da lista de espera.

Por oportuno, a ESMP relembra aos Membros selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005, e aos servidores a necessidade da anuência da chefia imediata.

Recife, 03 de maio de 2016.

Deluse Amaral rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretor da ESMP

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS POR TURMA

MÓDULO I 09/05/2016	MÓDULO II 16/05/2016	MÓDULO III 23/05/2016	MÓDULO IV 30/05/2016
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA	ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	ÁUREA ROSANE VIEIRA	ÁUREA ROSANE VIEIRA
ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	ÁUREA ROSANE VIEIRA	BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
ÁUREA ROSANE VIEIRA	BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	CAMILA TAVARES DE MELO NÓBREGA FONTES	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES	CAMILA TAVARES DE MELO NÓBREGA FONTES	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	CAMILA TAVARES DE MELO NÓBREGA FONTES
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES
CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER	CRISTIANO BAKKER DE CASTRO
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
DANIELA DE MAGALHÃES BEDER	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA
DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA	ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	FILIPE PINHEIRO MENDES	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	FILIPE PINHEIRO MENDES
FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	FILIPE PINHEIRO MENDES	FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE CESAR	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
FILIPE PINHEIRO MENDES	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE CESAR
FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE CESAR	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITAO DE MELO
HODIR FLÁVIO GUERRA LEITAO DE MELO	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	JULIANA MAGALHÃES FRANCA	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	JULIANA MAGALHÃES FRANCA
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO	JULIANA MAGALHÃES FRANCA	KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	LEONARDO BEZERRA LEAL	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
JULIANA MAGALHÃES FRANCA	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	LEONARDO BEZERRA LEAL
KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA	LEONARDO BEZERRA LEAL	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES	MAINAN MARIA DA SILVA
MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES
MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	PATRÍCIA DA FONSÊCA LAPENDA PIMENTEL	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	PATRÍCIA DA FONSÊCA LAPENDA PIMENTEL	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
PATRÍCIA DA FONSÊCA LAPENDA PIMENTEL	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	PATRÍCIA DA FONSÊCA LAPENDA PIMENTEL
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	POLIANA RIBEIRO MONTEIRO	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	POLIANA RIBEIRO MONTEIRO	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	RHAISSA SANTOS DE SOUZA	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	RHAISSA SANTOS DE SOUZA
RHAISSA SANTOS DE SOUZA	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	SERGIO GADELHA SOUTO	SERGIO GADELHA SOUTO	SERGIO GADELHA SOUTO
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	SHEILA PINTO GIORDANO	SHEILA PINTO GIORDANO	SHEILA PINTO GIORDANO
SHEILA PINTO GIORDANO	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	SHIRLEY PATRIOTA LEITE
SHIRLEY PATRIOTA LEITE	SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARE	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	TATHIANA BARROS GOMES	TATHIANA BARROS GOMES	TATHIANA BARROS GOMES
TATHIANA BARROS GOMES	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ
TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ	THALITA MAGDALA E SILVA	THALITA MAGDALA E SILVA	THALITA MAGDALA E SILVA
THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	VANDIR PEREIRA DE SOUZA	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
VANDIR PEREIRA DE SOUZA	VANDIR PEREIRA DE SOUZA	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	VANDIR PEREIRA DE SOUZA
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	ZULEIDE CARVALHO GUIMARÃES	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotorias de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25/2016 – 28ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no 206: "*O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – **igualdade de condições para acesso e permanência na escola***"; e no art. 208: *"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: […] III – **atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;"*** (grifou-se);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, I, também reproduz a máxima constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assegurando, ainda, à criança e ao adolescente ***"o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;"*** (art. 53, V) e, na mesma diretriz constitucional, determina, no art. 54, III, como dever do Estado o ***"atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;"*** (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação, instaurada para apurar possível prática irregular do gestor da Escola Municipal Professor Henrique de Moraes ao realizar o desligamento da estudante B.B.S. da unidade escolar sem qualquer encaminhamento a outra instituição de ensino, após discordância da transferência daquela para o turno da noite;

CONSIDERANDO que durante visita de inspeção na escola investigada, a Analista Ministerial em Pedagogia apurou que *"não houve recusa da direção em renovar a matrícula de B.B.S. na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, houve apenas a necessidade de remover a estudante para uma turma que não fosse específica para a educação dos surdos",* sugerindo, ao final, que *"diante da infrequência da estudante, sugiro a notificação da sua mãe para informar a esta Promotoria de Justiça sobre a atual situação escolar*;

***CONSIDERANDO** que realizada diligência pela Secretaria desta Promotoria de Justiça junto à mãe da menor, a fim de informar o nome da instituição de ensino em que sua filha estava matriculada bem como a regular frequência da aluna na respectiva unidade, obteve-se a informação de que* "a escola não dispõe de acompanhante para sua filha, sendo outro motivo que impossibilita a sua frequência às aulas", *consoante certidão de fl. 31;*

CONSIDERANDO, por fim, o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que prescreve o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 028/2015-28ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 028/2015-28ª PJDCC**, objetivando prosseguir com a investigação e apurar notícia de possível prática irregular por parte do gestor da Escola Municipal Henrique de Moraes, nesta cidade, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências:
1) efetuar as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;
2) comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, procedendo, ainda, ao envio da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;
3) expedir notificação ao gestor da Escola Municipal Paulo VI, solicitando que informe se a menor B.B.S. já frequentou a referida unidade de ensino e, em caso positivo, relate se ela necessita de algum tipo de apoio em sala de aula.

Recife, 13 de abril de de 2016.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

Ref.: Representação formulada pelo Vereador André Régis

PORTARIA Nº 28/2016-28ªPJDCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV, 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14/07/85; art. 4º, IV, "*a*", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/98;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011, do Procurador Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo Vereador André Régis, noticiando irregularidades de ordem pedagógica e nas condições de ventilação e higiênico-sanitárias do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do ibura, localizado nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal, segundo o qual, *"Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e **na educação infantil**"* (grifado)*;*

CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: **"o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)".

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***INSTAURAR*** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Aprazar dia e hora para a realização de audiência, em conformidade com a pauta da 28ª PJDCC, providenciando a notificação da Gestora do Centro Municipal de Educação Infantil –

CMEI do Ibura para comparecer e prestar esclarecimentos sobre os fatos acima aduzidos;

3- Remeter expediente ao Secretário de Educação do Município para ciência e indicação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, das providências administrativas adotadas para sanar as irregularidades noticiadas;

4- Remeter expediente à Vigilância Sanitária Municipal, requisitando a realização de inspeção na unidade de ensino investigada, apurando a veracidade dos fatos noticiados e as providências administrativas adotadas, com a remessa do respectivo relatório a este óogão ministerial, no prazo de 10 (de) dias úteis;

5- remeter cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012; e

6- Cientificar o representante sobre a instauração do inquérito civil.

Recife, 25 de abril de 2016.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 29/2016 – 35ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 45/2015-35ªPJHU, instaurado a partir de representação formulada por Ana Paula A. de Lira, Edinéia Alcântara e Keila Vieira de Lima, na qual apontam a *necessidade de que o Município do Recife exija dos empreendimentos verticais submetidos à aprovação da municipalidade a apresentação de "maquete eletrônica", a fim de possibilitar que sejam evidenciados seus impactos nas vistas, paisagens e nos monumentos tombados e importantes da cidade do Recife;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Secretaria de Planejamento, com cópia de notícia de fato e de termo de audiência de fls. 17/18, solicitando manifestar-se acerca das considerações apontadas quanto a possível exigência de *apresentação de "maquete eletrônica" para aprovação de projetos de empreendimentos verticais, no prazo de 30 (trinta) dias*;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa da Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Ouvidoria do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 02 de maio de 2016.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 055/2016
Nº AUTO 2015/2101602
Nº DOC 6056448

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15250-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o idoso José Roberto Torres;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta do ofício 578/2016-DHPI.

Recife, 02 de Maio de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 056/2016
Nº AUTO 2015/2076432
Nº DOC 6055308

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15242-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa Bernardete Luiz da Costa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, acolha-se o sugerido em Parecer Social de fls. 31.

Recife, 03 de Maio de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

RECOMENDAÇÃO nº 04/2016

Recomenda aos empresários detentores de locais onde são apresentados, onerosamente, espetáculos teatrais, musicais e circenses, shows com cantores e/ou com orquestras, exibições cinematográficas, esportivas e atividades de lazer e entretenimento localizados no Município de Caruaru, assim como ao responsável pela Associação das Empresas de Transporte Público de Caruaru - AETPC, o devido cumprimento das Leis nº 12.933/2013 e nº 12.852/2013, por meio do Decreto nº 8.537/2015, dentre outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX), firmar Termo de Ajustamento de Conduta, dentre outras medidas;

CONSIDERANDO as informações acerca de irregularidades perpetradas no Município de Caruaru quanto ao direito estudantil de meia-entrada, conforme ofícios enviados por associações estudantis ao MPPE;

CONSIDERANDO que a referida prática enseja constrangimentos, transtornos e aborrecimentos, por se tratar de direito histórico regulado por Lei Federal;

CONSIDERANDO a informação de que a Casa de Show Palladium e Bancas localizadas no centro deste município informam aos consumidores que não dispõem de ingressos com meia-entrada, ou que, "caso venham a ter" serão vendidos apenas no dia da apresentação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto de nº 8.537/2015 que regulamenta a Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013, dispondo acerca do benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos;

CONSIDERANDO que estudantes são pessoas regularmente matriculadas em instituição de ensino, pública ou privada, na educação básica ou superior, de acordo com o inciso II do art. 2º, do Decreto nº 8.537/2015 c/c o art. 21 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO que o Decreto retromencionado afirma que "Os estudantes terão direito ao benefício da meia-entrada mediante a apresentação da CIE no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento";

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Decreto dispõe que "O valor do ingresso de meia-entrada deve equivaler à metade do preço do ingresso cobrado para a venda ao público em geral.";

CONSIDERANDO a informação de que a AETPC vem descumprindo o Decreto e Lei Municipal ao não solicitar a carteira estudantil para o recadastramento do Cartão LEVA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2013, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público na cidade de Caruaru-PE, em seu art. 16: "Para obtenção do cartão inteligente do estudante (…) o interessado deverá cadastrar-se junto à entidade executora (…) apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos, original e cópia: I – Cartão estudante: (…) d. Carteira de estudante".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.025/2000, que assegura, em seu art. 1º, § 2º, a concessão do benefício de meia-entrada por meio da apresentação obrigatória da CIE na entrada de coletivos urbanos e rurais;

RECOMENDA a adoção das seguintes providências:

1) AOS EMPRESÁRIOS E ORGANIZADORES DE EVENTOS CULTURAIS, CINEMAS. TEATROS, CASAS DE SHOWS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE:

a) Observem e assegurem os direitos previstos na Lei 12.933/2013, que trata do benefício de pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens, estes últimos de 15 a 29 anos, comprovadamente carentes, em espetáculos artístico-culturais e esportivos;

b) Sejam cumpridas todas as determinações previstas no Decreto nº 8.537 de 2015, inclusive, o percentual de 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis em cada evento, mesmo se tratando de camarotes, áreas e cadeiras especiais, se vendidos de forma individual e pessoal;

c) Sejam reservados os ingressos de meia-entrada, aos beneficiários, a partir do início das vendas, até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento, com disponibilidade em todos os pontos de venda dos ingressos, sejam eles físicos ou virtuais. Em se tratando de eventos realizados em estabelecimentos com capacidade superior a 10 (dez) mil pessoas, o prazo será de até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

2) AO PROCON - CARUARU:
a) Fiscalize as referidas empresas e pontos de vendas de ingressos, a fim de verificar a eventual inobservância das regras referidas e adotar as providências cabíveis na defesa do consumidor, comunicando a esta Promotoria de Justiça e à Prefeitura de Caruaru em caso de possível insistência no descumprimento desta Recomendação.

3) À AETPC (Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Caruaru):

a) Cumpra o disposto no Decreto nº 112/2013, que dispõe sobre a implantação e operação do sistema de bilhetagem eletrônica no Sistema de Transporte Público de Passageiros – STTP, do município de Caruaru, principalmente no que versa sobre a obrigatoriedade da apresentação de carteira de estudante para a solicitação do cartão LEVA estudantil;

b) Utilize, como parâmetro, o parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.025/2000, que aborda sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira estudantil na entrada de coletivos urbanos e rurais, no sentido de solicitar a apresentação da CIE para cadastramento do cartão LEVA estudantil.

4) À UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE CARUARU – UESC e À UNIÃO DOS ESTUDANTES DE PERNAMBUCO – UEP:

a) Forneçam, de acordo com os parágrafos 4º, 5º e 6º do Decreto Federal nº 8.537/2015, carteiras estudantis, de forma gratuita, aos estudantes de baixa renda. Nesse caso, os custos de expedição da carteira, que será idêntica e terá o mesmo prazo de emissão da onerosa, serão arcados pela instituição que a expedir.

5) À FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU:

a) Notifiquem os empresários e interessados em realizar eventos no município de Caruaru, sempre que a contactarem, sobre a observância das normas anteriormente referidas, bem como a fiscalização do cumprimento desta Recomendação, adotando as providências legais cabíveis, de tudo informando a esta Promotoria de Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

I - Aos empresários detentores de locais onde são apresentados, onerosamente, espetáculos teatrais, musicais e circenses, shows com cantores, e/ou com orquestras, exibições cinematográficas, esportivas e atividades de lazer e entretenimento, abertas ao público mediante venda de ingressos, localizados no Município de Caruaru;

II – Ao PROCON – Caruaru, à AETPC, à UESC, à UEP e à Fundação de Cultura, para conhecimento e fiel cumprimento;

III - À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Ao CAOP-Consumidor, para fins de conhecimento e registro;

V - Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

VI - À mídia radiofônica e televisiva, para conhecimento e divulgação de seu conteúdo.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes. Publique-se.

Caruaru-PE, 03 de maio de 2016

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IPOJUCA

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 001/2016

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2016**, instaurado para averiguar a notícia trazida no Termo de Declarações nº 001/2016 prestado pela senhora Erenilda Alves Batista, a qual informa que, no dia 07 de janeiro de 2016, na Praça de Eventos de Nossa Senhora do Ó, seu irmão Erieliton Alves Batista foi agredido por policiais militares.
Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos.
Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR,**

por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório.
Desde já, DETERMINA:
1. Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
3. Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação.
Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 25 de abril de 2016.

Rinaldo Jorge da Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALOÁ

PORTARIA Nº 82/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por meio da Promotoria de Justiça de I, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, disposições da Lei 12.651/2012, art. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse

local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do loteamento **Novo Saloá**, nesta cidade, tendo como responsável o Sr. **CLEOVALDO JOSÉ DE LIMA E SILVA**, brasileiro, advogado, portador do CPF 094284294-49, residente na Rua Dom José, nº 204, Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO o termo de declarações prestadas pelo representante legal nesta Promotoria de Justiça no dia 05.04.2016;

CONSIDERANDO que a oferta de venda, bem como a venda de lotes irregulares aos consumidores pode configurar o delito de estelionato, além de outros crimes contra os consumidores;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com à adoção das seguintes providências:

1) Oficiar ao cartório de registro de imóveis da cidade, a fim de informar e trazer documentos comprobatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da existência ou não de registro do loteamento Novo Saloá, de responsabilidade do Sr. CLEOVALDO JOSÉ DE LIMA E SILVA, brasileiro, advogado, portador do CPF 094284294-49, residente na Rua Dom José, nº 204, sala 03, Garanhuns/PE;

2) Intimar o Sr. Manoel Alves de Souza, para comparecimento nesta Promotoria de Justiça no dia 12.04.2016, às 10:00 para prestar esclarecimento;

3) Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

5) Nomear a servidora Terezinha Paz de Moraes para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;

6) Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e

7) Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Saloá, 05 de abril de 2016.

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALOÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por seus Promotores de Justiça com atribuição nesta Promotoria de Justiça e AMAURI JOAO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.465.515 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 047.931.614-72, residente e domiciliado na Rua Roldão Tenório Cavalcante, nº 85, centro, Saloá/PE, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:**

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que o loteamento NATHAN GABRIEL contém 107 (cento e sete lotes) lotes, sendo localizado no Sítio Barro, em área urbana desta Comarca, limitando-se ao norte com a estrada que liga Saloá a Garanhuns, ao sul com Terras de Memídio Leite, ao leste com terras de Arthur Bernardino e Luiz Matias e ao oeste com terras de José Antônio da Silva, em propriedade constituída em uma área global de 1.2 ha., ainda não fora devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta Comarca, de acordo com as determinações da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO que o Sr. AMAURI JOAO DA SILVA compareceu ao gabinete desta Promotoria para prestar informações a cerca do seu empreendimento, demonstrando o desejo inequívoco em adequar-se a legislação ambiental;

CONSIDERANDO os argumentos e rol de documentos apresentados pelo empreendedor relativos ao empreendimento, principalmente quanto aos seguintes itens: Cópia de documentos pessoais do proprietário do LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL; Cópia de escritura pública do imóvel localizado no "Sítio Barro", onde está situado o LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL; Cópia de Memorial Descritivo, elaborado por Responsável Técnico, com discriminação do perímetro do imóvel no qual está situado o LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL; Cópia de certidão exarada pela Prefeitura Municipal de Saloá, atestando a qualidade urbana do referido imóvel, datada em 18 de março de 2016, assinada pelo Fiscal de Obras; Cópia de ofício/declaração do memorial descritivo do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL, informando quadras e lotes; Cópia de Planta do parcelamento realizado do LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL, com assinatura de Engenheiro Civil, integrando 02 (duas) quadras e 107 (cento e sete) lotes, com indicação dos detalhes da malha viária e perfil transversais das ruas; Cópia de Planta de Levantamento do imóvel urbano, anteriormente denominado Sítio Barro, onde está situado o LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL;

CONSIDERANDO o requerimento de prazo pelo empreendedor, com cronograma para a realização de obras e juntada de documentos aptos a adequação do empreendimento à legislação ambiental;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar projeto do LOTEAMENTO, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Saloá/PE, bem como juntar cronograma de execução de obras que serão protocolados junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar termo de verificação a ser certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, atestando a abertura de vias de circulação do LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL, bem como a indicação de que o projeto obedece ao escoamento das águas pluviais, em 35 (trinta e cinco) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar certidões de registro do empreendimento denominado LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL junto ao cartório imobiliário, satisfazendo o requisito elencado no Art. 18 da Lei 6.766/79, no prazo de 40 (quarenta) meses;

CLÁUSULA QUARTA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se executar a obra nas vias do LOTEAMENTO NATHAN GABRIEL para viabilizar o escoamento das águas pluviais, com ligação à rede pública de fluxo de resíduos pluviais, em 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA QUINTA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se , após o decurso do mencionados prazos, a apresentar relatório assinado por profissional habilitado, comprovando a efetiva conclusão de todas as obras;

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO compromete-se, de posse de toda a documentação necessária, realizar, junto ao CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, o protocolo para emissão da Licença de Regulamentação do empreendimento imobiliário NATHAN GABRIEL, em 40 (quarenta) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPROMISSÁRIO Ccmpromete-se a apresentar o Licenciamento Ambiental do Loteamento NATHAN GABRIEL, em 48 (quarenta e oito meses) meses;

CLÁUSULA OITAVA – Embora estejam previstos prazos específicos para o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas, o COMPROMISSÁRIO poderá compensar o excesso de um prazo em outro, desde que respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, o qual poderá ser prorrogado em 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado antes de seu escoamento.

CLÁUSULA NONA – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao COMPROMISSÁRIO, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) ;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso em 30.03.2016.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA
AMAURI JOAO DA SILVA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por seus Promotores de Justiça com atribuição nesta Promotoria de Justiça e JAILSON AREIAS DOS SANTOS brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 3.128.398 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 499.278.504-25, residente e domiciliado na Rua Jose Crescêncio Pereira, nº 13, centro, Saloá/PE, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:**

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO poderá compensar o excesso de um prazo em outro, desde que respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, o qual poderá ser prorrogado em 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado antes de seu escoamento.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao COMPROMISSÁRIO, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) ;

CLÁUSULA SEXTA – O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso em 30.03.2016.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

1. PROMOTOR DE JUSTIÇA

JAILSON AREIAS DOS SANTOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por seus Promotores de Justiça com atribuição nesta Promotoria de Justiça e **AUDATO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.310.469 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 248.517.874-72, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 09, centro, Saloá/PE, como representante do **LOTEAMENTO VILLA NOBRE**, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:**

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado **LOTEAMENTO VILLA NOBRE** contém 80 (oitenta) lotes, sendo situado no Sítio Pisquira, em área urbana desta comarca, limitando-se ao norte com terras do proprietário, ao sul com a PE-216, ao leste com terras dos herdeiros de João Pereira de Melo e Josefa Pereira de Melo e ao oeste com terras de Lusmar Bezerra Padilha, em propriedade constituída em uma área global de 5.7 ha.

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO que o Sr. AUDATO VIEIRA DA SILVA compareceu ao gabinete desta Promotoria para prestar informações a cerca do seu empreendimento, demonstrando o desejo inequívoco em adequar-se a legislação ambiental;

CONSIDERANDO os argumentos e rol de documentos apresentados pelo empreendedor relativos ao empreendimento, principalmente quanto aos seguintes itens: Cópia de documentos pessoais do proprietário do LOTEAMENTO VILLA NOBRE; Cópia de escritura pública de cessão de direitos hereditários do imóvel localizado no "Sítio Pisquira", onde está situado o LOTEAMENTO VILLA NOBRE; Cópia de Memorial Descritivo, elaborado por Responsável Técnico, com discriminação do perímetro do imóvel no qual está situado o LOTEAMENTO VILLA NOBRE; Cópia de ofício/declaração do memorial descritivo do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO VILLA NOBRE, informando quadras e lotes; Cópia de Planta do parcelamento realizado do LOTEAMENTO VILLA NOBRE, com assinatura de Engenheiro Civil, integrando 12 (doze) quadras e 80 (oitenta) lotes, com indicação dos detalhes da malha viária e perfil transversais das ruas; Cópia de Planta de Levantamento do imóvel urbano, anteriormente denominado Sítio Pisquira, onde está situado o LOTEAMENTO VILLA NOBRE;

CONSIDERANDO o requerimento de prazo pelo empreendedor, com cronograma para a realização de obras e juntada de documentos aptos a adequação do empreendimento à legislação ambiental;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar Apresentar projeto de LOTEAMENTO a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Saloá/PE, bem como juntar cronograma de execução de obras que serão protocolados junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar termo de verificação a ser certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, atestando a abertura de vias de circulação do **LOTEAMENTO VILLA NOBRE**, bem como a indicação que o projeto obedece ao escoamento das áreas pluviais, em 30 (trinta) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a juntar Juntar certidões de registro do empreendimento denominado **LOTEAMENTO VILLA NOBRE** perante cartório imobiliário satisfazendo o requisito elencado no Art. 18 da Lei 6.766/79, em 40 (quarenta) meses;

CLÁUSULA QUARTA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a a executar a obra nas vias do **LOTEAMENTO VILLA NOBRE** para viabilizar o escoamento das águas pluviais com ligação à rede pública de fluxo de resíduos pluviais, em 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA QUINTA - o COMPROMISSÁRIO compromete-se a, após o decurso do mencionado prazo, apresentar relatório assinado por profissional habilitado, comprovando a efetiva conclusão de todas as obras;

CLÁUSULA SEXTA - o COMPROMISSÁRIO compromete-se, de posse de toda a documentação necessária, realizar, junto ao CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, o protocolo para emissão da Licença de Regulamentação do empreendimento imobiliário **VILLA NOBRE**, em 40 (quarenta) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar o Licenciamento Ambiental do **LOTEAMENTO VILLA NOBRE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

CLÁUSULA OITAVA- Embora estejam previstos prazos específicos para o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas, o COMPROMISSÁRIO poderá compensar o excesso de um prazo em outro, desde que respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, o qual poderá ser prorrogado em 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado antes de seu escoamento.

CLÁUSULA NONA– Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao COMPROMISSÁRIO, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) ;

CLÁUSULA DÉCIMA – O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso em 07.04.2016.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA
AUDATO VIEIRA DA SILVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Dá recomendação à Prefeitura Municipal de Escada para que adote providências quanto ao oferecimento e manutenção de estrutura mínima de funcionamento ao Conselho Tutelar.

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça subscrito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o art. 201, §5º, alínea 'a', do ECA, prevê a expedição de Recomendação visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;

CONSIDERANDO as informações recebidas por esta Promotoria de Justiça através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco e do próprio Conselho Tutelar desta cidade, de que a estrutura física e tecnológica da sede deste último se encontra em situação insatisfatória, comprometendo a qualidade e efetividade dos serviços que presta;

CONSIDERANDO que a resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010, alterada pela resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, em seu art. 4º, determina que cabe ao Município estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, devendo, para essa finalidade, ser consideradas as seguintes despesas: a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares; b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar; c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município; d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção; e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.;

CONSIDERANDO que, ao administrador público, agir não é uma faculdade, mas sim uma obrigação irrenunciável, isto em função da indisponibilidade do interesse público.

CONSIDERANDO que a omissão ou negligência do Município no seu poder-dever de agir caracterizarão improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções legais, inclusive perda da função pública e suspensão dos direitos políticos e (Lei 8.429/92, art. 10, *caput*, e art. 12, II);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir recomendações dirigidas aos Poderes e Órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Escada, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, que elabore Plano de Ação para o imediato saneamento da situação de precariedade das instalações do Conselho Tutelar de Escada, com o objetivo de resguardar a ordem pública e os direitos da criança e do adolescente, devendo apresentá-lo a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que seja elaborado Termo de Ajustamento de Conduta.

RESOLVE, ainda, **requisitar** ao Prefeito Municipal que, **no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da presente recomendação**, informe a esta Promotoria de Justiça se a cumprirá, bem como a respeito da adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação, com a advertência de que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis no âmbito cível, criminal e administrativo.

Comunique-se a edição da presente recomendação à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude e ao Conselho Superior do MPPE, todos por meio eletrônico.

Escada/PE, 29 de abril de 2016.

IVO PEREIRA DE LIMA
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA,** exarou os seguintes despachos:

No dia 03.05.2016:

úmero protocolo: 68263/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67772/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: MARIA MAZARELO ALVES
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67412/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata. e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67090/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: MARCIA MARIA TELES DE BRITO
Despacho: Defiro o pedido de adiamento de férias, conforme anuência da chefia imediata. e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68175/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68176/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68254/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68255/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 03 de maio de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas